

*Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro de MAC através das Proposta cadastrada no FNS de Recurso de Emenda Parlamentar para município de Sobral, destinados ao fortalecimento do Componente Cirurgia – PMAE (PNRF/mutirão).*

## RESOLUÇÃO N° 774/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
2. A Lei 15.080 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
3. A Lei N° 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
4. A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
5. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
6. A Comunicação Interna N° 000088/2025/SESA/CORAM-SRNOR, contida no sistema SUITE NUP N° 24001.104914/2025-63, que se reporta ao Ofício N° 259 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, o qual solicita Incremento Temporário de custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), de recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor Total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados ao fortalecimento do componente Cirurgia – PMAE - (PNRF/mutirão), para realização de procedimentos Cirúrgicos, Ginecologia ;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e Assessoria Executiva (ASSES); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar por Ad Referendum o incremento financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) através das Propostas cadastradas no FNS N° 36000710456202500 de Recurso de Emenda Parlamentar N° 50410002 no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para o município de Sobral, CNES 6535836 , componente Cirurgia – PMAE - (PNRF/mutirão), para realização de procedimentos Cirúrgicos, Ginecologia, localizado no município de Sobral, conforme quadro abaixo:

Município	Nºs das Propostas FNS	Nº Emenda	CNES	Unidade Beneficiada	Valor Total da Proposta (R\$)
Sobral	36000710456202500	50410002	6535836	Secretaria Municipal de Saúde	850.000,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de novembro de 2025.

**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretaria de Saúde

*Rilson Sousa de Andrade*  
Rilson Sousa de Andrade  
Vice – Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS